

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1648/2019, DE 27/08/2019.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** O Poder Executivo Municipal institui o “PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR”, arcando com as despesas de execução e manutenção do que será desenvolvido de acordo com a minuta anexa.
- Art. 2º** O “PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR”, terá validade de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, de acordo com o cronograma instituído pela Secretaria de Inclusão e Assistência Social.
- Art. 3º** As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

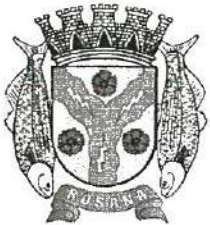
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR

1. Identificação

Município de Rosana

Prefeito: Silvio Gabriel.

Nível de Gestão: Básica.

Município de Pequeno Porte 1

Endereço: Av. José Laurindo, 1.540 Centro

CEP: 19.273-000

Telefone: (18) 3288-8200

2. Órgão Responsável pelo Serviço

Nome: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Resp: Elizangela Barbosa.

Endereço: Av. Gonçalo Soares Branquinho s/n centro

Telefone: 18 3288-1928

3. Caracterização do Município:

O Município possui a população de 18.894.

Com a conclusão das obras das Usinas Hidrelétricas, não ocorreu planejamento por partes dos atores envolvidos, CESP – Companhia Energética de São Paulo, Prefeitura Municipal de Rosana, gerando graves impactos sociais e ocasionando sérios problemas na estrutura familiar. Muitos empregados que ocupavam cargos de chefia ficaram desempregados e migraram para outras localidades em busca de trabalho. As principais fontes de geração de emprego são a Prefeitura Municipal, UNESP, o comércio local, as entidades, a pesca e a Usina Hidrelétrica: Engenheiro Sérgio Motta, emprega atualmente aproximadamente 370 trabalhadores e Rosana. Para ilustrar, em meados dos anos 80, as Usinas geram aproximadamente 15 mil empregos na área de construção civil. O turismo é ponto forte para o desenvolvimento do município, com perspectiva de construção de condomínios.

O índice de desigualdade social do município é de 0,59; DRADS 0,53; Estado 0,58. De acordo com os índices apresentados mais da metade da população do município de Rosana encontra-se em situação de desigualdade social, de acordo com estudos realizados pelos serviços e rede socioassistenciais, detectou como principal vulnerabilidade: a ausência e precariedade de emprego, afetando as famílias em fragilidade vínculos/ruptura, bem como risco pessoal e social.

- Ao analisarmos os dados comparativos entre município, relatório de informações social do Estado, o índice de vulnerabilidade do município é maior, através de informações obtidas pelo do CadUnico, identificou-se que o município dentre as famílias inscritas: 698 famílias com renda per capita familiar até 89,00, 436 com



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, 675 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo,

- 771 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

4. Justificativa

Com término das usinas ocorreu um grande impacto social, resultando em alto índice de desemprego, as fontes de geração de emprego são restritas, a demanda é maior que o oferta. Muitos chefes de famílias migram para outros estados em busca de trabalho, para prover o sustento familiar. Estas mudanças provocarão a ruptura de vínculos afetivos familiares, ficando os membros familiares expostos à situação de vulnerabilidade e risco social. Assim famílias são chefiadas por mulheres, que sobrevivem, em sua ampla maioria, do trabalho informal ou de alternativas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Nos últimos anos, aumentos significativamente o número de roubos, furtos, uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como a prática de ato infracional, provocando medo e insegurança na comunidade local.

Diante do exposto a política de assistência social vem ampliando os serviços socioassistenciais para atender famílias e indivíduos que encontram - se temporariamente em situação de fragilidade e riscos.

O Projeto destina-se a famílias em situação de pobreza e exclusão social, com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente no país, que já estão cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social.

O projeto terá 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos.

5. Objetivo Geral:

- Garantir acesso à alimentação a famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar nutricional e que não dispõe de renda suficiente para prover uma alimentação básica.

5.1. Objetivo Específico:

- Suprir temporariamente a vulnerabilidade social das famílias, prevenindo os riscos da desnutrição e outras doenças provenientes da falta de alimentação adequada;
- Garantir o acesso à alimentação básica;
- Estimular novos padrões de conduta e valores;
- Fortalecimento das relações familiares;
- Melhorar na qualidade de vida;
- Promover uma educação alimentar e nutricional;
- Contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

6. Meta:

- Atender as famílias referenciadas e cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com uma Cesta Básica mensal ou em grupos trimestrais, sendo 250 unidades mensais.

7. Critérios:

- Ter renda per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente no país;
- Estar cadastrado no CAD ÚNICO.
- Residir no Município há mais de 01 (um) ano e com título de eleitor do município;
- Família chefiada preferencialmente por mulheres;
- Maior número de filhos ou tutelados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos que estejam frequentando a rede de ensino;
- Famílias integradas por pessoas portadora de deficiência e/ou incapacitada para o trabalho, ou idoso com mais de 60 (sessenta) anos de acordo com renda per capita.
- Famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

7.1. Contrapartida:

- Participar de palestras socioeducativas desenvolvidas pela rede Socioassistencial.
- Apresentar comprovante de renda sempre que comparecer na Divisão;

7.1.2. Desligamento:

Será interrompida a concessão do benefício caso:

- O beneficiário que não participar das reuniões sócio-educativas;
- O beneficiário não apresentar documentações exigida;
- O beneficiário não participar das convocações feitas pela Assistente Social;
- O beneficiário será desligado do Projeto caso não cumpra os critérios determinados pelo mesmo e quando houver promoção social.

7.1.3. Composição da Cesta:

Cesta básica a ser distribuída deverá constar os seguintes itens:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Arroz tipo 1	10 kg
Feijão carioca	02 kg



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Óleo de soja 900ml	03 lt
Macarrão 500g	02 pct
Café 500g	01 pct
Sal refinado	01 kg
Açúcar 5kg	01 kg
Biscoito 400g	01 pct
Farinha de mandioca	01 pct
Tempero	01 un
Fubá 500g	01 pct
Achocolatado 400g	01 un
Extrato de tomate 200g	02 un

8. Recursos Humanos Existentes;

- 02 Assistentes Sociais;
- 01 Auxiliar Administrativo;

9. Monitoramento;

Através de visitas domiciliares, cumprimento das condicionalidades, participação dos usuários nas reuniões socioeducativas, reuniões os técnicos e gestores que terão condições de avaliar a eficácia do projeto, propondo novas ofertas.